

PROJETO DE LEI Nº 91 /2017.

De, 09 de novembro de 2017.

APROVADO

Em 21/11/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, **DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA**, nos termos do art. 9º, inc. I e art. 37, inc. XIII da LOM – Lei Orgânica Municipal faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVA** e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica por esta lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar uma área de terras de 3.000 m² (três mil metros quadrados) à empresa **Filho Indústria e Comércio de Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.073.298/0001-46, com sede na cidade de Porangatu, Estado de Goiás, à Rua Santa Tereza, Quadra 12, lotes 11 e 12, representada por seu sócio proprietário *Jurgen Marcus Mueller*, inscrito no CPF nº 379.392.119-00, portador da CI RG nº 865.275 SSP/SC.

Parágrafo único. A área de terras de que trata o caput está localizada na Av. Ilson Furtado Carlota e será desmembrada da seguinte área: parte do lote 4-A-1 (parte remanescente) do loteamento Lages, Gleba 01, 2ª etapa, folhas A, matrícula nº 0108, livro 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Talismã, cujo memorial descritivo e mapa são partes integrante da presente Lei e ficam assim descritos:

I – Dos limites e confrontações/descrição:

Frente: 60.00 mts para a Av. Ilson Furtado Carlota;
Fundo: 60.00 mts para a área remanescente lote 04-A-1;
Lado direito: 50.00 mts. Para o Posto Canabrava;
Lado esquerdo: 50.00 mts para a área remanescente lote 04-A-1.

Art. 2º A área de terras, objeto da doação será destinada, exclusivamente, para implantação de uma filial da empresa donatária nesta cidade, sendo vedada a utilização para outros fins.

Parágrafo único. A inobservância da destinação a que se refere o caput ensejará na autorização para a reversão do imóvel doado ao domínio do município e no resarcimento de quaisquer despesas decorrentes.

Art. 3º A donatária se compromete a edificar e fazer funcionar uma filial da empresa com todas as instalações condizentes às exigências legais, inclusive, quanto a meio ambiente e à geração de empregos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ: 01.612.820/0001-05 Gestão 2017 / 2020



Art. 4º Fica expressamente proibida a negociação da área a qualquer título, pelo prazo de 10 anos, devendo a donatária iniciar a construção da obra no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação dos projetos de engenharia pela Prefeitura e/ou outros órgãos de fiscalização.

Parágrafo Único. No caso de descumprimento do disposto no caput, bem como das demais normas previstas na Lei Municipal nº 265/2001, de 06/12/2001, a donatária se obriga a restituir a área doada ao município sem direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas.

Art. 5º A doação de que trata o art. 2º se consolida através da lavratura de escritura pública de doação e registro no Cartório de Imóveis, cujas despesas serão de responsabilidade da donatária.

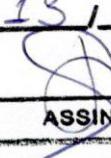
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ,

Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2017
(Dois mil e dezessete).


DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Colenda Câmara,
Srº Vereador-Presidente,
Demais vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
PROTOCOLO Nº <u>1367</u>
DATA: <u>13 / 11 / 2017</u>
ASSINATURA 

Submetemos à apreciação do Parlamento Municipal, a presente proposição do Poder Executivo que versa sobre **AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**, área de terras essa a ser doada a empresa Filho Indústria e comércio de Alimentos Ltda, com sede na cidade de Porangatu, Estado de Goiás, a qual de propriedade do Srº *Jurgen Marcus Mueller*, para fins exclusivo de implantação de uma sede da empresa supra em nosso Município.

A empresa em pauta, de renome, atua no ramo de venda e revenda de café cru e torrado há mais de 29 (vinte e nove) anos, atendendo Porangatu e região, Estado do Tocantins, Mato Grosso, com as marcas Café Filho, Café Delicioso e Café San Marcos.

O proprietário da empresa, o Srº *Jurgen Marcus Mueller* é agropecuarista em nosso Município desde quando éramos Distrito de Alvorada, e pretende expandir suas atividades de comércio implantando em nosso Município, uma filial da empresa Filho Indústria e comércio de Alimentos Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ: 01.612.820/0001-05 Gestão 2017 / 2020



Diante do exposto, com intuito de implantação bem como fortalecimento do comércio de nossa cidade, associado à geração de empregos e maior obtenção de arrecadação, rogamos aos nobres vereadores pela aprovação da matéria.

Nossas considerações!


DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal


SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito e Assuntos Parlamentares.

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Desmembramento de Área.

AREA DE ORIGEM:

**Lote 04-A-1 (Parte Remanescente), Loteamento Lages, Gleba 01, 2º
Etapa- Município de Talisma-TO**

FLS. 020, LV 01, MAT. AV.02 - 0108

Area : 39.608,25 m²

Area a desmembrar: 3.000,00 m²

Area a Remanescente: 36.608,25 m²

Nova Denominação: Lote 04-A-2

Descrição:

Frente: 60.00 mts. para a Av. Wilson F. Carlota

Fundo: 60.00 mts. para área remanescente **Lote 04-A-1**

Lado Direito: 50.00 mts. para o Posto Cana-Brava

Lado Esquerdo: 50.00 mts. para área remanescente **Lote 04-A-1**

Talisma - 13 de Novembro de 2017

AV. WILSON F. CARLOTA

Posto Cana-Brava

50 mts

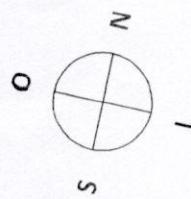
60 mts

60 mts

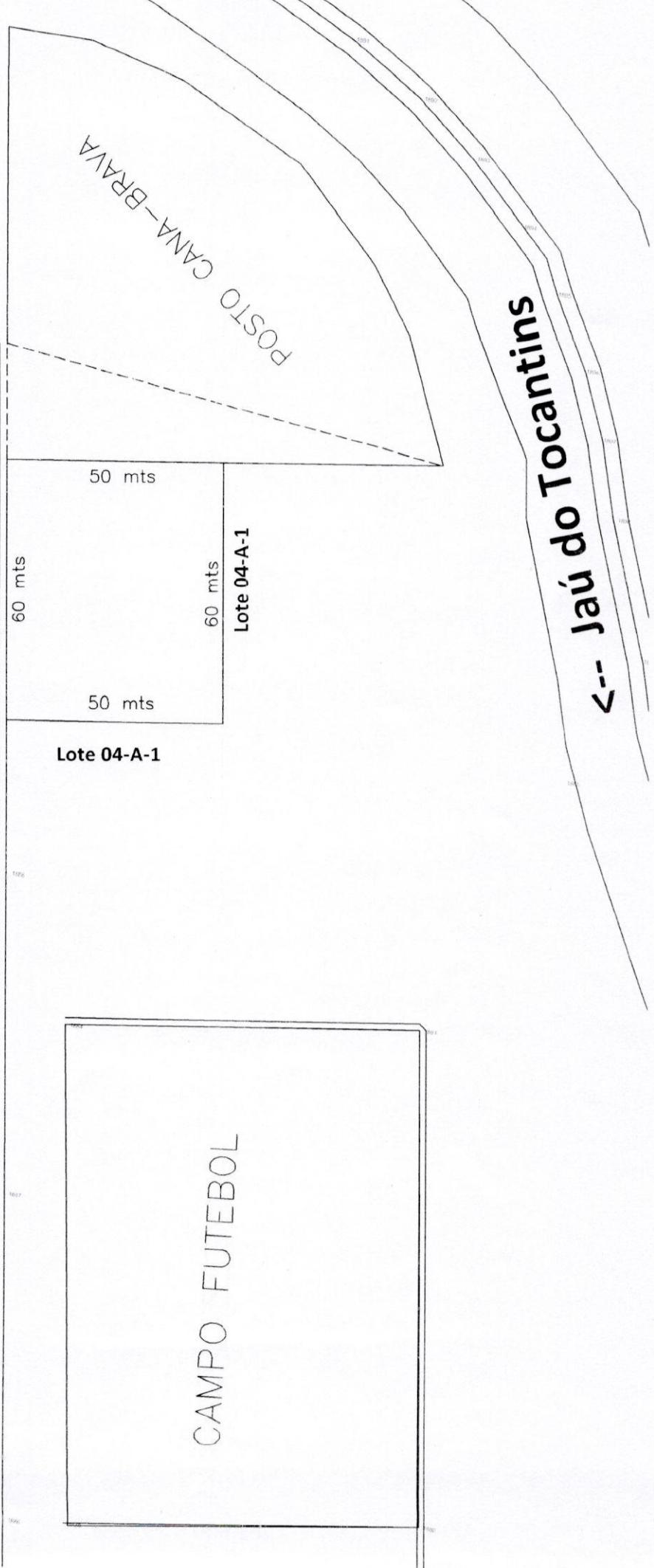
50 mts

Lote 04-A-1

Lote 04-A-1



AV. WILSON F. CARLOTA



A33G131320712268015
13/11/2017 13:25:46

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

13/11/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:25:46
130301303 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: PREF MUN TALISMA TO FPM
AGENCIA: 1303-X CONTA: 120 163-8

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10497286507000010094497902512991473520000008153
NR. DOCUMENTO 111.301
DATA DO PAGAMENTO 13/11/2017
VALOR DO DOCUMENTO 81,53
VALOR COBRADO 81,53

NR. AUTENTICACAO 1.FC2.101.202.0D9.EAD

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habitualis: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.Assinada por JB507833 DIOGO BORGES ARAUJO 13/11/2017 13:25:08
J8944057 ANTONIO CARLOS RIBEIRO 13/11/2017 13:25:46

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8944057 ANTONIO CARLOS RIBEIRO.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

**INICIAL
INDIVIDUAL**

1. Responsável Técnico

CARLOS JOSE DE ANDRADE FERREIRA

Título profissional: ENGENHEIRO AGRONOMO, GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

RNP: 240150006-5

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMA

CPF/CNPJ: 01.612.820/0001-05

AVENIDA Av Rio Formoso - qd-5 lt-5

Nº: 127

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Talismã

UF: TO

País: Brasil

CEP: 77483000

Telefone:

Email:

Contrato: 0000001

Celebrado em: 13/11/2017

Valor: R\$ 350,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMA

CPF/CNPJ: 01.612.820/0001-05

AVENIDA Av Rio Formoso - qd-5 lt-5

Nº: 127

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Talismã

UF: TO

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: -12.791702 Longitude: -49.091149

Data de Início: 13/11/2017

Previsão de término: 30/11/2017

Finalidade: Outro

CEP: 77483000

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

91 - MEMORIAL DESCritivo > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA ->
#4124 - PARCELAMENTO DO SOLO - DESMEMBRAMENTO

3.000,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Desmembrar parcela urbana

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLOS JOSE DE ANDRADE FERREIRA - CPF: 201.868.078-13

, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMA - CNPJ: 01.612.820/0001-05

9. Informações

10. Valor

Pagamento não identificado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PARECER DE N.º 09/2017.

De 15, de novembro de 2017.

APROVADO

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Em 21/11/2017

**Trata sobre o Projeto de Lei n.º 21/2017, de
09/11/2017, de autoria do Poder Executivo.**

A proposição em epígrafe “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO PARA DOAÇÃO DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Foi registrada na secretaria da Casa sob o número de protocolo 1367 no dia 13/11/2017. Após sua apresentação em Plenário foi pelo Presidente da Edilidade encaminhada a esta comissão a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional e legal conforme previsto no artigo 80 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Passamos então as considerações sobre a propositura em questão:

A matéria veiculada no Projeto de Lei em análise se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município consoante a regra prevista no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e autorizada pela Competência Concorrente entre a União Federal e Municípios prevista no artigo 23, incisos I, II, III, IV, VI e X da Constituição Federal.

No que tange a doação objeto da proposta, destacamos que a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 20, § 1º assegura ao município a venda ou doação de seus bens e imóveis desde que haja prévia autorização legislativa e interesse público justificado. Nesse sentido o interesse público em referência comprova-se mediante o contato com representantes de vários segmentos os quais indicam haver aspirações verídicas por parte da sociedade local na instalação de empresas na municipalidade, principalmente pela expectativa de geração de postos de trabalhos.

No tocante aos requisitos tratados pelo artigo 17 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, a presente comissão observou que a referida matéria encontra-se harmônica, tendo em vista que em seu artigo 4º e parágrafo único “o prazo de cumprimento e a cláusula de reversão” elencados no parágrafo 4º,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

do artigo 17 da supracitada Lei encontram-se previstos conforme transcrição abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
PROTOCOLO N° <u>1370</u>
DATA: <u>20 / 11 / 2017</u>
ASSINATURA

Projeto de Lei nº 21/20179 (...), "Art. 4º fica expressamente proibida a negociação da área a qualquer título, pelo prazo de 10 anos, devendo a donatária iniciar a construção da obra no prazo de 30 dias, contados da data de aprovação dos projetos de engenharia pela Prefeitura e/ou outros órgãos de fiscalização.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do disposto no caput, bem como das demais normas previstas na Lei Municipal nº 265/2001, a donatária se obriga a restituir a área doada ao município sem direito de qualquer indenização.

Em sintonia com os anseios da comunidade e conscientes da obrigação do poder público em valorizar e incentivar o empreendedorismo por meio de alternativas legais, entendem os membros signatários desta comissão que a doação do terreno tratado pela proposição em epígrafe à empresa FILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, representa um passo importante para o município inclusive no que diz respeito à arrecadação.

Diante do exposto e da inexistência de óbices constitucionais e legais à proposição, a COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL via representante subscritos manifesta favoravelmente à sua tramitação e aprovação em Plenário. É O PARECER.

Sala da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins aos 15 dias do mês de novembro de 2017.

Evimar P. Soares
Presidente

Wagner H. Rodrigues
Vice-Presidente

José Fernandes dos Santos
Relator